

# Sem o diploma do 3º ano

Da Redação

No final das contas, todos saíram perdendo. Estudantes e escolas só tiveram prejuízos com a batalha jurídica em torno da lei distrital número 2.921, suspensa esta semana pelo Supremo Tribunal Federal. A lei obrigava as esco-

las a entregar o diploma para alunos aprovados no vestibular antes de completar o 3º ano. Para fazer valer a determinação, os alunos contrataram advogados. Mesmo assim, só receberam declarações de conclusão de curso válidas por 120 dias. Com a suspensão da lei, a Secretaria de Educação oriен-

tou os colégios a não trocar as declarações por diplomas.

A medida deixou as instituições de ensino em confronto direto com os estudantes, que terão de voltar para a sala de aula. Mas o desgaste era previsível. Desde a promulgação da lei, elaborada pelos deputados distritais Wilson Lima (PSD) e Lúcia Carvalho (PT), educadores e juristas defendiam a sua inconstitucionalidade. A norma distrital vai de encontro à Lei de Diretrizes e Bases da Educação (*leia mais no quadro ao lado*).

Para o presidente da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional do Educação, Carlos Jamil Cury, os deputados deveriam saber que não compete à Câmara Legislativa estabelecer normas para a educação. “Os estudantes e as escolas foram tapeados pela Câmara”, de-

fende Cury. A subsecretária de Planejamento e Implementação de Ensino do DF, Dora Viana Manata, acha que a determinação era pedagogicamente nociva. “O objetivo do 3º ano não é apenas preparar o aluno para o vestibular. Queremos formar cidadãos. O vestibular não avalia essa competência”, ressalta a subsecretária.

A opinião dela não é compartilhada pela estudante Flávia Ferraccioli, 18 anos. Esta semana, ela foi aceita no curso de Direito do Centro Universitário de Brasília (Uniceub). E acha que está preparadíssima para se tornar uma universitária. “As escolas são muito puxadas”, argumenta Flávia. Como a jovem moradora da Asa Norte já não quis contar com a lei distrital, ela decidiu sair da escola e matricular-se em um supletivo para conseguir o diploma a tempo de garantir a vaga na universidade.

O estudante Ricardo Rodrigo Lopes, 17 anos, pretende fazer o mesmo. Ele chegou a conseguir uma liminar que obrigou a escola onde estudava — Nossa Senhora de Fátima — a entregar a declaração de conclusão do curso. Diante da possibilidade de ficar sem o diploma, ele pensa em entrar com liminar para obrigar a Universidade Católica de Brasília a aguardar o diploma por mais seis meses. “Enquanto isso, terminei o 3º ano no supletivo”, diz o morador da Asa Sul, aprovado para o curso de Ciências da Computação. Ele discorda das justificativas apresentadas pela escola para não emitir o diploma. “O conteúdo que estudamos no 1º e 2º ano já é o suficiente.”

## OUTROS CAMINHOS

*A partir de agora, os alunos do terceiro ano que passarem no vestibular terão de recorrer à Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB). O artigo 44 dessa lei não obriga as escolas a entregar diploma. Apenas dá a autonomia para as instituições de promover os alunos de uma série para outra. A maior parte das escolas convoca um conselho e analisa a média do aluno. Caso o estudante não seja aprovado pelo conselho, ele pode recorrer à Justiça. Dependendo da interpretação do juiz sobre o caso, alguns estudantes conseguem uma autorização para cursar a universidade e o 3º ano ao mesmo tempo.*